



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 4.655/2026

Dispõe sobre a instituição do Fórum Municipal Permanente de Educação, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.410 do Ministério da Educação, de 03 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial da União em 04 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO a necessidade de institucionalizar mecanismos que facilitem a participação de segmentos sociais no planejamento educacional do município;

CONSIDERANDO o Memorando nº. 00362/2026/SEMED, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação, que solicita a instituição do Fórum Municipal Permanente de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir o Fórum Municipal Permanente de Educação – FMPE, com a finalidade de acompanhar e avaliar a implementação do Plano Municipal de Educação, no seu âmbito de ação.

Art. 2º. O Período de mandato dos membros do FMPE será de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

Parágrafo Único – O Fórum Municipal Permanente de Educação será constituído por órgãos, instituições, entidades, movimentos sociais e seus respectivos representantes designados, a saber:

- I. Secretaria Municipal de Educação;
- II. Conselho Municipal de Educação;
- III. Conselho Municipal de Merenda Escolar;
- IV. Conselho Tutelar;
- V. Conselho Municipal do FUNDEB;
- VI. Sindicato dos Servidores Públicos;
- VII. Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente;
- VIII. Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º. São competências do Fórum Municipal Permanente de Educação – FMPE:

I – Elaborar o Regimento Interno do Fórum Municipal Permanente de Educação – FMPE;

II – Colaborar na elaboração do Plano Municipal de Educação e acompanhar a sua implementação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



III – Convocar, planejar e coordenar a realização da Conferência Municipal ou Intermunicipal de Educação e mobilizar os Municípios parceiros, no que couber, em relação a Conferência Municipal;

IV – Planejar e organizar espaços de debates sobre as políticas de educação;

V – Coordenar a discussão e sistematizar as contribuições sobre as temáticas relevantes à educação por ocasião das reuniões, sessões especiais e outros eventos do Fórum Municipal Permanente de Educação;

VI – Realizar outras ações pertinentes.

Art. 4º. O Regimento Interno do Fórum Municipal Permanente de Educação, a ser aprovado pela maioria simples de seus membros, apresentará a estrutura, os procedimentos, as normas de funcionamento, dentre outros aspectos.

Art. 5º. O Coordenador do Fórum Municipal Permanente de Educação é o Secretário Municipal de Educação ou outro por ele indicado.

Art. 6º. O Fórum Municipal Permanente de Educação terá funcionamento permanente, com reuniões ordinárias bimestrais, realizadas, preferencialmente, na primeira semana de cada mês, facultada a realização de reuniões extraordinárias, por convocação de seu presidente ou por requerimento da maioria dos membros.

Art. 7º. O Fórum Municipal Permanente de Educação estará administrativamente vinculado ao Gabinete da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único – O FMPE conterà, em sua estrutura, com uma Equipe Técnica encarregada de assegurar o apoio necessário ao seu funcionamento.

Art. 8º. A participação no Fórum Municipal Permanente de Educação é considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 07 dias do mês de agosto do ano de 2026.

JOÃO TRANCOSO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Átrio na data supra: